

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº: 282.

AUTORIZA A VENDA
DIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA,
DE UMA MOTONIVELADORA
USADA, DE PROPRIEDADE DA
PREFEITURA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 6º
inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

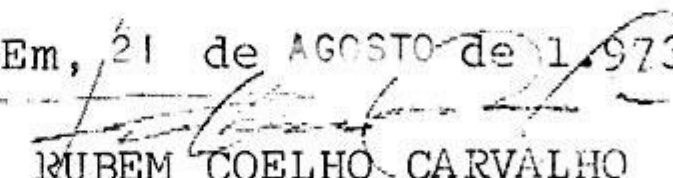
Artigo 1º - Fica a Prefeitura, autorizada a vender,
mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao estipulado no respectivo laudo de avaliação, Uma (1) Motoniveladora usada /
de propriedade desta Prefeitura.

Parágrafo Único - No Edital de concorrência, deverá constar todas as condições e especificações necessárias à venda e /
que se refere este artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de //
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

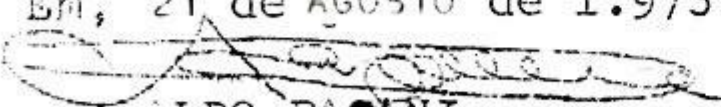
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 21 de AGOSTO de 1.973.


RUBEM COELHO CARVALHO
/ Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de AGOSTO de 1.973.


ALDO PAGANI.

Assessor d/Gabinete d/Prefeito.

/Gaa.